

DESPACHO

N.º de Registo 15228

Data 20/12/2021

Processo 100.10.200

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando que o período de Natal e de Ano Novo são datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

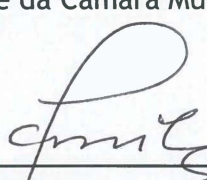
Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços Municipais na época de Natal e Ano Novo;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021.

Exceptuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Nos casos previstos, em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, no próprio dia, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.